

Apólice número: SM1328

Cobertura por acidente:

A Seguradora pela presente apólice compromete-se a indemnizar o segurado, ficando o mesmo sujeito às definições, condições e exclusões contidas no presente contrato e até ao limite dos montantes de cobertura definidos, por acidentes que aquele sofra e que tenham resultado da prática de desportos subaquáticos.

Cobertura de responsabilidade civil:

A seguradora indemnizará o segurado, até ao limite descrito na presente apólice, pela quantidade que o segurado está legalmente obrigado a pagar a terceiros, não devendo exceder uma franquia de € 375 por sinistro como consequência de um dano material ou pessoal que o segurado tenha causado durante o período de validade do seguro e que se encontre plenamente de acordo com as coberturas, definições, condições e exclusões do presente contrato de seguro, que declara expressamente conhecer.

DEFINIÇÕES

1. Segurado, é a pessoa referenciada no cartão de seguro da Scuba Medic e que tenha efectuado o pagamento da prestação correspondente.
2. Acidente, significa um acontecimento específico e repentino, inesperada e não habitual, que ocorra num momento determinado.
3. Associações de mergulho autorizadas, significa as organizações reguladoras e controladoras nacionais e internacionais incluídas, mas não limitadas a ACUC, FEDAS, SSI, PADI, NAUI, BSAC ou organizações filiadas na R.S.T.C. ou C.M.A.S. que recomendam e dão directrizes para a prática segura de desportos subaquáticos.
4. Dano pessoal, significa qualquer dano pessoal que (a) seja causado por um acidente, e (b) independentemente de outra causa, excepto doença directa resultante de um tratamento médico ou cirúrgico necessário para tratar a respectiva doença e que cause a morte ao segurado ou invalidez durante os doze meses seguintes ao acidente.
5. Consultor do acidente, significa o Consultor designado (Dive Master Insurance Consultants Ltd.).
6. A seguradora, significa certos subscritores da Lloyd's de Londres.
7. Gastos Médicos, significa os gastos necessários suportados pelo segurado por serviços médicos, medicamentos prescritos e transporte de emergência.
8. Mergulho desportivo significa, mergulho de apneia, snorkel e/ou mergulho desde o momento em que o segurado coloca um equipamento autónomo, de um fabricante reconhecido e fabricado para a prática de mergulho SCUBA, com o fornecimento desde a superfície até ao momento em que o segurado retire o respectivo equipamento.
9. Invalidez Permanente significa, invalidez que não permita ao segurado a realização de qualquer actividade lucrativa ou alguma ocupação, para o qual o segurado foi criado e educado e que dure mais de 365 dias findo os quais, o segurado não tenha esperança de melhorar.
10. Busca e resgate, significa qualquer actividade autorizada ou organizada, a realizar por qualquer autoridade da guarda – costeira, polícia ou qualquer outro serviço nacional ou internacional responsável pela segurança do mar e resgates para salvamento do segurado.
11. Custas razoáveis de transporte e alojamento, significa o custo da transladação do segurado ao seu lugar de residência habitual. Esta cobertura, estende-se aos familiares imediatos do segurado (companheiro(a) e filhos), se o segurado estiver acompanhado pelos mesmos no momento do acidente e se as custas não estiverem cobertas por um seguro mais específico. Coberturas adicionais:
 - i) Custas de repatriação de cadáver
 - ii) Custas de alojamento após tratamento enquanto o segurado não puder viajar por prescrição médica e consequência de um acidente de mergulho, se as mesmas, não estiverem cobertas por uma apólice mais específica.
 - iii) Custas associadas à transladação que se tenha que fazer ao segurado, e que seja a mais de 50 km de sua residência habitual ou hotel, para receber tratamento ou opinião médica, relacionada com o acidente coberto pela presente apólice de seguros.
12. Terceiros significa, pessoa diferente do segurado, seus colaboradores, ou parentes por consanguinidade até ao segundo grau.

CONDIÇÕES

O não cumprimento destas condições invalida a cobertura do seguro.

Considerando que:

1. O mergulho desportivo será praticado de acordo com as normas e recomendações para o mergulho seguro, ministradas pela organização de mergulho autorizada, devendo o segurado estar em condições físicas adequadas ao início da imersão.
2. Nenhum custo recuperável sobre esta apólice, será pago sem a apresentação da factura correspondente e o consentimento do consultor/perito do sinistro.
3. Os valores a pagar por qualquer acidente, não poderão exceder os limites estabelecidos no presente contrato de seguro.
4. Os pagamentos serão realizados segundo os critérios da apólice, se:
 - a) Sobre a secção 6.i a morte ocorra durante os 365 dias seguintes ao acontecimento do acidente e a participação tenha sido notificada ao consultor do sinistro.
 - b) Sobre a secção 6.ii o segurado sofra de incapacidade total permanente dentro dos 365 dias posteriores ao acidente e este tenha sido notificado ao consultor/perito do sinistro.
5. O segurado deverá ter idade inferior a 70 anos no momento do início do seguro, a menos que se especifique e seja aprovado pelo consultor de sinistros, devendo para tal efectuar um exame médico que confirme e ateste que se encontra em bom estado de saúde para a prática de mergulho.
6. O segurado deverá comunicar à seguradora, normalmente, no prazo de 48 h, qualquer acontecimento que tenha conhecimento, do qual possa resultar responsabilidade para a seguradora ou ainda de algum pedido de indemnização formulado pelo lesado. Seguidamente, deverá proceder à respectiva participação por escrito, no prazo de 8 dias. O seguro não pode propor ou oferecer a terceiros, qualquer valor indemnizatório, sem a devida autorização da seguradora, nem dar assistência ou conselhos, em nome da seguradora, sob pena de não aceitação da reclamação, pela seguradora.

MONTANTES DE COBERTURA

A seguradora pagará até aos limites determinados nesta secção. Em qualquer caso o limite máximo a cobrar sobre as secções 1. a 5. não poderá exceder em nenhum caso os € 30.000 no total.

- | | | |
|----|--|---|
| 1. | Gastos Médicos | € 30.000 |
| 2. | Tratamentos hiperbáricos | € 30.000 |
| 3. | Repatriação de emergência
(opção da seguradora) | € 30.000 |
| 4. | Gastos razoáveis de alojamento e
transporte | € 5.000 |
| 5. | Gastos de busca e resgate | € 30.000 |
| 6. | Cobertura de acidentes pessoais: se durante a vigência do seguro, o segurado sofrer invalidez ou morte durante a prática de mergulho desportivo, os seguintes limites, são aplicáveis: | |
| | i. Morte | € 27.000 |
| | ii Invalidez Total Permanente | € 27.000 |
| 7. | Responsabilidade civil | € 150.000 (incluídas as custas inerentes) |

IMITE TERRITORIAL

MUNDIAL

EXCLUSÕES

O presente seguro não contempla cobertura por qualquer acidente que resulte directa ou indirectamente de:

1. Guerra, invasões, actos de inimigos estrangeiros, hostilidades (esteja ou não declarada guerra), guerra civil, revolução, insurreição ou usurpação do poder.
2. Contaminação radioactiva de qualquer natureza.
3. Serão igualmente excluídas as pessoas de 70 ou mais anos que não tenham sido especificamente aprovadas por este seguro, apesar de ter existido uma declaração médica que confirme que se encontra apto para mergulhar.
4. Danos corporais infligidos pelo próprio segurado, efeito de álcool ou drogas (outras diferentes que as prescritas por um médico com conhecimento da actividade de mergulho do segurado) e/ou a exposição a riscos desnecessários (a menos que seja atendendo a um resgate de vidas humanas).

5. Qualquer enfermidade ou doença pré-existente, que o segurado conheça ou pela qual se encontre a receber tratamento, ou que esteja do mesmo a recuperar ou à espera de tratamento.
6. Enfarto do miocárdio, hemorragias cerebrais, apoplexias ou oclusões articulares de qualquer tipo.
7. Qualquer distúrbio de foro mental ou psicológico.
8. Qualquer acto fraudulento, desonesto ou criminal de que seja cúmplice o segurado.
9. Qualquer acidente que não seja informado ao consultor/perito do sinistro durante os 8 dias seguintes ao acontecido e que deste, possa surgir uma reclamação sobre a presente apólice.
10. Qualquer lesão ocorrida durante a realização de pesca submarina com arma ou similar e utilizando enquanto mergulha um equipa de respiração autónoma (SCUBA).
11. Mergulho desportivo a profundidades superiores a 50 metros com ar e a 75 metros com mistura de gases apropriada, a menos que se realize para salvaguardar vidas humanas.
12. Qualquer reclamação judicial que provenha dos EUA e Canadá, seus territórios e posições.
13. Qualquer reclamação que se faça após expirar a apólice de seguros, no prazo que deverá ocorrer no período de 8 dias.
14. Reclamações por buscas e resgates não autorizados.
15. Qualquer responsabilidade civil como resultado do segurado na sua profissão de instrução de mergulho desportivo, qualquer lesão, morte ou acidente dos seus colaboradores, qualquer dano a propriedades do segurado, ou que se encontrem sob sua custódia, cuidado ou controlo das mesmas ou dos seus colaboradores no momento da sua perda ou dano.
16. Acidentes ou lesões que resultem em quebra de ossos, ligamentos, tendões e fibras musculares só serão cobertos por este seguro se o segurado estava conduzindo a atividade que causou o acidente num centro ou escola com licença administrativa em vigor para a prestação dos serviços dessa atividade. Além disso, o acidente deve acontecer de forma fortuita e inesperadamente.
17. As lesões nas costas de qualquer tipo não serão cobertas por este seguro. Estão cobertas apenas a fratura de vértebras causada por um acidente fortuito e inesperado enquanto se pratica a actividade que causou o acidente num centro ou escola com licença administrativa em vigor.

Aviso importante:

A seguradora e o consultor de sinistros, não serão responsáveis pela disponibilidade, quantidade e qualidade dos tratamentos médicos, ou do resultado dos tratamentos proporcionados, ou pela falta do segurado em conseguir serviços e tratamento médico. Ressalve-se que caso o segurado viaje para fora de Portugal, poderá efectuar uma alteração, quanto aos limites de cobertura da sua apólice. Para mais detalhes, de como proceder, contacte com Dive master Insurance Consultants Ltd. Pela web www.dive-master.net ou pelo telefone +44 1702 476 902.

SUB-ROGAÇÃO

A seguradora tem o direito de recuperar, perante qualquer outra apólice de seguros válida ou fonte que seja chamada a contribuir. O segurado compromete-se a dar toda a cooperação possível e proporcionar informação, documentação, declarações e correspondência para permitir que o segurador recupere de qualquer outro seguro válido ou fonte com a qual o segurado se encontrava coberto no momento do acidente.

JURISDIÇÃO

O presente contrato de seguros está sujeito ao disposto no Decreto-Lei nº 176/95, de 26 de Julho, ao D.L 16/2007, de 22 de Janeiro e à Port.1340/2007, de 11 de Outubro (Prestadores de Serviços de Mergulho). O presente contrato de seguros está sujeito ao Regime Geral do Contrato de Seguro e à Legislação Portuguesa. Para qualquer litígio serão competentes os Tribunais Portugueses.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

Em caso de uma emergência médica resultante de um acidente, chame de imediato o médico ou dirija-se ao hospital mais perto, solicite de imediato uma declaração do sinistro.

Considerando tratar-se de uma apólice de indemnização, deverá preencher a declaração de sinistro e comunicar à Seguradora a sua reclamação. Esta deverá

sempre aprovar qualquer gasto médico ou de transporte antes que se realize o pagamento.

Em caso de uma reclamação por responsabilidade civil ou circunstâncias que suponha poder conduzir a uma reclamação, contacte de imediato os nossos serviços. Não admita nenhuma responsabilidade ou responda a qualquer reclamação quer seja por telefone, correio, e-mail ou meio legal. Reencaminhe toda a correspondência, ao Juan Antonio Loredó a comercial@segursub.com.

NOTIFICAÇÃO PARA MÉDICOS E HOSPITAIS

A emissão da presente apólice pode não garantir as custas associadas ao tratamento recebido pelo segurado. Para obter os detalhes da cobertura e nossa autorização de pagamento pelo tratamento, por favor, contacte –nos por correio electrónico para claim@dive-master.net ou por telefone para +44 1702 476 902. Como alternativa, poderá preencher um formulário de declaração de sinistro que poderá enviar a fim de ser ressarcido dos gastos médicos ocorridos pelo tratamento dos nossos segurados, para www.scubamedic.com

COMO REALIZAR UMA DECLARAÇÃO DE SINISTRO

Pode enviar uma declaração de sinistro desde www.scubamedic.com ou pode pedir o documento mediante correio electrónico a claim@dive-master.net ou pode deixar mensagem com seus dados no telefone +44 1702 476 902.

RECLAMAÇÕES

Qualquer reclamação que deseje fazer relativamente à presente apólice, poderá ser dirigida ao Juan Antonio Loredó a comercial@segursub.com.

O presente contrato de seguro encontra-se subscrito por Lloyd's de Londres.

Lloyd's Association of Underwriters encontra-se autorizada para a subscrição de seguros em Portugal, através do Instituto Português de Seguros